



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Superintendência da Secretaria de Obras Públicas
Gerência de Fiscalização de Obras Públicas
Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1474 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00009267/2022.26

A/C SEDUC

Conforme solicitado, segue o PARECER (0220975), feito pela SEMOP, referente às condições de segurança da EM José Aniceto.

Salientamos que a interdição foi descisão da SEMOP, juntamente com a DEFESA CIVIL, sendo que parecer desta ultima, a SEMOP não obteve cópia.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Arantes, Gerente de Fiscalização de Obras Públicas**, em 07/04/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Auxiliadora Magalhaes Barbosa, Secretário(a) de Obras Públicas**, em 07/04/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220978** e o código CRC **9C9583F1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência Administrativa da SEDUC
Coordenadoria de Expediente da SEDUC
Av. Itororó, 867, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-460, Telefone: (44) 3221-6900 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 51/2022/CEXPSEDUC/GERAD/DIADM/SUPSEDUC/SEDUC

PROCESSO Nº: 01.02.00009267/2022.26

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 140/2022.

Interessado: Vereador Altamir Antonio dos Santos.

Em atenção ao solicitado no referido requerimento, informamos que conforme Parecer 185/2022 em anexo, com relação a segurança da edificação, o mesmo se encontra com algumas manifestações patológicas, que de forma lenta e contínua está interferindo na acomodação do terreno. Essas manifestações não tiveram um aumento significativo em suas dimensões, comparadas com as vistorias anteriores, e não demonstraram ameaça de um possível colapso estrutural na edificação. Porém, levando em conta o episódio do dia 03/03/2022, do descolamento da divisória em granito em um dos sanitários da unidade e com a ordem de serviço cedida das obras de contenção do talude e desvio da galeria de águas pluviais, visando a segurança dos usuários e funcionários da escola, a recomendação do Engenheiro responsável foi pela interdição total da edificação.

Diante da situação, a Secretaria de Educação prontamente acomodou os alunos na Escola Municipal Celestin Freinet, inaugurada recentemente, sendo uma escola totalmente nova, equipada e com estrutura de 4.281,40m² de construção.

Após reunião e várias conversas entre a Secretaria, a Gestão, os pais, comissão escolar e Diretor da unidade, levantamos várias possibilidades de ações, porém a aprovada e definida pelos pais e comissão foi a de manter os alunos da Escola Municipal José Aniceto na Escola Municipal Celestin Freinet até que um novo local seja construído.

Com relação a logística, disponibilizamos ônibus para transportar os alunos da José Aniceto para a Celestin Freinet, instalamos um ponto de ônibus na frente da escola para que os pais possam se acomodar na espera dos filhos em dias de chuva/sol e estamos em estudo de abrimos um novo ponto para atendermos os alunos que ficam próximos da Avenida Colombo, facilitando a locomoção dos pais e alunos.

Dito isso, informamos que a Secretaria está em constante diálogo com os pais, diretor e professores para que essa adaptação seja feita de forma tranquila visando o melhor desempenho escolar dos alunos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francislayne Ruiz, Gerente de Planos e Projetos Educacionais**, em 18/04/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Silveira Marsola, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 19/04/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Corredato Periotto, Secretária de Educação**, em 19/04/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238340** e o código CRC **A7D11319**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PARECER N.º 185/2022 - GFOP/SEMOP

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, feita por meio da C.I nº 2022020295, que novamente suscita sobre as condições de segurança da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANICETO, esta Fiscalização realizou visita técnica à escola supracitada na data de 03 de março de 2022, a fim de avaliar visualmente a presente situação da edificação, conforme segue:

As patologias desta escola têm sido objeto de análise desde antes do início das obras de reforma e ampliação, iniciadas em 26 de maio de 2017, sobre a qual já foram emitidos diversos pareceres, dentre os quais, reitera-se o Parecer nº 391/2018, emitido em 08 de maio de 2019, que se encontra anexo, bem como se reproduz parcialmente o conteúdo de outros dois já emitidos, Parecer nº 073/2020, emitido em 11 de fevereiro de 2020 e Parecer nº 667/2021, emitido em 21 de julho de 2021:

“ PARECER N.º 073/2020 - GFOP/SEMOP

Em atenção ao Ofício nº 31/2020 – Ministério Público, a respeito da Escola Municipal José Aniceto, segue que:

Em relação ao Projeto de Contenção, o mesmo encontra-se concluído, após ter sido elaborado por empresa especializada na área de estabilização de taludes, e uma via destes se encontra em anexo.

No que se refere à execução da obra propriamente dita, faz-se necessária a relocação de uma galeria existente sob a escola, cujos projetos encontram-se em processo de detalhamento, para que, posteriormente seja realizado processo licitatório para contratação de empresa de engenharia para execução das intervenções necessárias no talude, relocação da galeria e execução dos reparos nos muros de fechamento danificados.

Visando garantir a segurança dos alunos e demais usuários da edificação, a Secretaria de Educação (SEDUC), em conjunto com a Secretaria de Obras Públicas (SEMOP), optou pela relocação destes durante o ano letivo de 2020, os quais deverão retornar à escola em questão após a conclusão das obras, no início do ano letivo de 2021. [...]“



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

“ PARECER N.º 667/2021 - GFOP/SEMOP

[...] Diante de todos os fatos expostos anteriormente, entende-se que a edificação pode ser utilizada parcialmente, até que as obras de Contenção do Talude e Desvio da Galeria de Águas Pluviais sejam iniciadas.

Antes da emissão da Ordem de Serviço das obras de Contenção do Talude e Desvio da Galeria de Águas Pluviais a utilização parcial da edificação deverá ser reavaliada, a fim de garantir a segurança dos usuários durante as obras.

Recomenda-se que sejam realizadas vistorias na edificação a cada 06 (seis) meses, a fim de avaliar as condições da edificação. Solicitamos ainda que quaisquer alterações nas condições atuais da edificação sejam relatadas o mais brevemente possível à esta Fiscalização. [...] ”

Em relação a segurança da edificação, elucida-se que as manifestações patológicas se originam de um processo lento e contínuo de acomodação do terreno, que não demonstra iminência de um possível colapso estrutural da edificação, tendo em vista que as manifestações patológicas presentes na edificação não tiveram ampliações significativas em suas dimensões, quando comparadas às verificadas nas vistorias anteriores.

Quanto à utilização da edificação, tendo em vista que já se passaram mais que os 06 (seis) meses recomendados para uma nova avaliação da edificação, conforme expresso no Parecer n.º 667/2021 - GFOP/SEMOP, e levando-se em conta que foi emitida a ordem de serviço para as Obras de Contenção do Talude e Desvio da Galeria de Águas Pluviais, por meio do Processo nº 3788/2021, e ainda, considerando o fato do descolamento da divisória em granito, ocorrido em 03/03/2022, que se encontrava instalada na cabine acessível do sanitário feminino, e que havia sido instalada pela executora da obra de reforma e ampliação da edificação em 2017, sobre o qual não foi possível definir cabalmente a causa do descolamento (se ocorreu somente por problemas na instalação/fixação, ou se foi gerada por outra causa desconhecida, que pode ter sido inclusive agravada pelos afundamentos que tem ocorrido na edificação), esta fiscalização recomenda a desocupação da escola.

Em relação às obras de Contenção do Talude e Desvio da Galeria de Águas Pluviais, iniciadas em 26/01/2022, é totalmete prudente que a edificação seja mantida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

sem ocupação durante sua execução, uma vez que estarão sendo realizadas grandes intervenções no entorno da edificação, que podem interferir nas condições de estabilidade da mesma, então, até que estas intervenções sejam concluídas, é recomendável que a edificação seja mantida desocupada. As obras de drenagem e contenção tem previsão de encerramento em 22/11/2022.

Vale salientar, que após a execução das obras supracitadas, serão necessárias diversas intervenções na estrutura da edificação, a fim de sanar as patologias existentes (trincas, rachaduras, afundamentos e outros), cuja recuperação não se encontra prevista no contrato das obras de contenção do talude e desvio da galeria de águas pluviais.

Diante dos fatos, e visando a segurança e integridade dos usuários e funcionários desta escola, **esta fiscalização recomenda a interdição total da edificação**, até que as condições de uso sejam integralmente reestabelecidas.

É o parecer.

Maringá, 04 de março de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Nicolas Braun
CREA-PR 143076-D SEMOP

Nicolas Braun

Engenheiro Civil - SEMOP
CREA N.º 143.076/D-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1329/2022 - GAPRE

Maringá, 19 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO SÉRGIO VERRI

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 140/2022 (SEI nº 0173956), apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos**, que solicita para fins de esclarecimento público, relativamente à Escola Municipal José Aniceto, localizada na Rua João Vercesi, 111, na Zona 6, quais as atuais condições de segurança do estabelecimento, acompanhado de pareceres técnicos, bem como quais foram as medidas tomadas efetivamente pela Municipalidade para a solução e contenção dos problemas apurados após a interdição de parte da escola, causados pela erosão do subsolo e pelo rebaixamento da linha férrea, considerando que a unidade encontra-se próxima da linha de trem, e se está sendo feito o acompanhamento e avaliação técnica periódica para averiguação de evolução dos riscos das demais áreas não interditadas, anexamos o Parecer n.º 51 (SEI nº 0238340) da Secretaria Municipal de Educação - Seduc e Despacho GFOP (SEI nº 0220978), Parecer n.º 185 (SEI nº 0220975) da Secretaria Municipal de Obras Públicas - Semop.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 20/04/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0244364** e o código CRC **4A6B7C3C**.